



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Rosana Friess
ROSANA FRIESS
 Arquiteta - Esp. Des. Urbano
 SEL/SEC

Fl. 312

Em: 18/05 / 2016

Processo: 2015-0.336.012-8
Interessado: TENDA Negócios Imobiliários Ltda.
Contribuinte: 209.012.0001-6
Local: Avenida Raimundo Pereira de Magalhães x Estrada do Corredor, s/n
Assunto: Certidão de Diretrizes para Desmembramento - SAEHIS

Em 18 de maio de 2016, Subcomissão de Análise Integrada de Empreendimentos de Interesse Social – SAEHIS, no âmbito da Comissão De Análise Integrada de Edificações e Parcelamento do Solo - CAIEPS, em sua 36ª Reunião, após debates, através de seus representantes, conforme lista de presença, após o relatado na informação da Assessoria Técnica de SEL/SEC, às folhas 307 a 311, e votação abaixo entendeu:

por deferir o presente estudo que abindidas as exigências de SEL/PARHIS à fl. 305, em especial os itens 3, 4 e 5, e para a demarcação do área institucional fora do área atingida pelo PRM's a Certidão deverá sair com as seguintes ressalvas:

1. Para a aprovação e execução do empreendimento, o proponente deverá apresentar a este SVMA/DECONT manifestação favorável da CBTESB, quanto ao Plano de Intervenções contribuindo a mudança de uso do solo. E deverá ser autuado no processo administrativo em

SECRETARIA	ACEITO	NÃO ACEITO	ABSTENÇÃO
SEL			
SEL			
SEL			
SIURB			
SVMA			
SVMA			
SEHAB			
SMDU Parágrafo 3º do art. 45 da Lei nº 16.402/16 e art. 46 do Decreto nº 56.759/16	-----	-----	-----
SMT Parágrafo 3º do art. 45 da Lei nº 16.402/16 e art. 46 do Decreto nº 56.759/16	-----	-----	-----

SVMA para acompanhamento do processo junto a CBTESB.
 2. Quanto a emissão do Certificado de Conclusão ficar condicionada a emissão de parecer técnico favorável da SVMA/DECONT, após a apresentação do Termo de Habilitação do Área.